

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 216, de 15 de MARÇO de 1 965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôr
do com o que decretou a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 10/3/965, PRO
MULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - As entidades abaixo, que programaram feste
jos comemorativos do 1º Centenário de elevação de Jundiaí a
cidade, a Comissão de Turismo da Prefeitura Municipal fica -
autorizada a conceder os seguintes auxílios:-

Clube Filatélico Jundiaense	Cr.\$ 925.000
Sociedade Jundiaense de Orquidófilos	Cr.\$ 575.000
Aero Clube de Jundiaí	Cr.\$ 500.000

Art. 2º - As entidades contempladas nesta lei deve -
rão apresentar balancete comprobatório das despesas efetuadas
com o auxílio ora concedido, dentro de 60 (sessenta) dias da
publicação deste diploma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta
lei serão cobertas pela verba - Código 22 - 3.140.69 - item -
VIII, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

(Pedro Fávoro)
PREFEITO MUNICIPAL

FF/CAMP/msdb.